



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

EDITAL Nº. 02, DE 18 DE MARÇO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N° 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O PRODAP, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela PROGRAD;
 - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - d) Ser selecionado através de Edital Público.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 02 vagas para bolsistas e 02 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Estruturação do LabGTM no DEAGRI	02	02	Engenharia Agrícola Engenharia Florestal

3.3. Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do SIGAA, no período de 21 a 27 de março de 2015.

4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo conforme item 5.7, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6. No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.
- 5.7. O processo de seleção consistirá:
- 5.7.1. Entrevista, de cunho classificatório, que valerá de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, realizada pelos examinadores do DEAGRI/UFS, integrantes do projeto, conforme critérios abaixo relacionados.

Crítérios	Pontuação Máxima
Domínio na área do Estágio	35
Clareza e objetividade nas respostas	15
Motivação	10
Total	60 pontos

- 5.7.2. Análise curricular e do histórico escolar, de caráter classificatório, que valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme critérios abaixo relacionados.

5.7.2.1. Formação Acadêmica (Até 25 pontos)

Cursos e/ou estágios relacionados à área de inscrição para o estágio, sendo 02 (dois) pontos para cada comprovação.	Até 10 pontos
Disciplinas concluídas que estejam relacionadas às atividades do estágio, sendo 01 (um) ponto para cada disciplina.	Até 10 pontos
Participação em projeto de pesquisa do CNPq e/ou PIBIC ou Projeto de Extensão, todos devidamente comprovados, sendo 05 (cinco) pontos para cada participação.	Até 5 pontos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

5.7.2.2. Trabalhos publicados e apresentações (Até 15 pontos)

Livro ou artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional, sendo 2,0 (dois) pontos por livro ou artigo com indexação internacional e 1,0 (um) ponto por artigo indexação nacional.	Até 5 pontos
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de congresso científico, sendo 1,0 (um) ponto por trabalho.	Até 5 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios, palestras, sendo 1,0 (um) ponto por certificado.	Até 5 pontos

5.7.3. Estudantes que estejam cursando a partir do 3º semestre do Curso de Engenharia Agrícola;

5.7.4. Em caso de empate, será selecionado o estudante que apresentar maior média geral ponderada.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se Departamento de Engenharia Agrícola pelo telefone 2105-6999 ou e-mail eldersanzio@gmail.com.

Elder Sânzio Aguiar Cerqueira
Chefe do DEAGRI

São Cristóvão, 18 de março de 2015.